DECRETO Nº 5.595, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Constitui o *Conselho Municipal de Política Urbana*.

JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Política Urbana:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, na presidência:

Titular: PAULO AUGUSTO PURIFICAÇÃO

Suplente: ALCIDES KOBORI

b) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços:

Titular: MARTIM COBO

Suplente: WELINGTON RODRIGO ZERBINI

c) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças:

Titular: GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO

Suplente: WALTER LUIZ DE SÁ ANDRADE

d) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: BRIANA VEIGA RODRIGUES

Suplente: DAIANE COLOMBO

e) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: ARMANDO EGÍDIO CITELI

Suplente: RODRIGO RUIZ ZERBINI

f) 01 (um) representante da Secretaria de Gabinete:

Titular: ARIANE FOGANHOLI BARRETO BATISTA

Suplente: ELIANA APARECIDA BORRO CANINI

g) 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Titular: CLÁUDIA BITENCURTE CAMPOS

Suplente: RENATA LANI FAVARETTO FERREIRA

II - 01 (um) representante da entidade da sociedade civil organizada:

Titular: CECÍLIA APARECIDA PIRONI DE OLIVEIRA

Suplente: DÉCIO DIAS SESCO

III - 01 (um) representante de associação de bairro:

Titular: SIRLENE DA COSTA BARROS

Suplente: APARECIDO SERENO DO NASCIMENTO

IV - 01 (um) representante de entidade da área empresarial:

Titular: JOSÉ MARIA HADDAD

Suplente: VALDIR CARVALHAL

V - 01 (um) representante do CREA:

Titular: CELSO ANTONIO DORETO

Suplente: MAURO MONTENEGRO

VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal:

Titular: VANESSA MARTINEZ DE ALMEIDA SOUZA

Suplente: GLAUCE MARTINS BARBAROTO

VII - 01 (um) representante de ONG ambiental:

Titular: NIVALDO MARTINS DO NASCIMENTO

Suplente: PEDRO PENIANI

Artigo 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e os serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o Município de Adamantina.

Artigo 3º O Conselho será secretariado pelo representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.375, de 15 de março de 2016.

Adamantina, 26 de fevereiro de 2016.

JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO
Prefeito do Município